



Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
MATO GROSSO



05  
14-10-85  
6

LEI Nº 971 DE 09 DE Outubro

DE 1.985

"Autoriza a construção de "Sanitá-  
tários Públicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS APROVA E EU -  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Garças autorizada a construir "Sanitários Públicos, nos principais logradouros da Cidade.

Art. 2º- É o Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito indispensáveis à aplicação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de Outubro de 1.985.

  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrada em fls. 400 do livro  
próprio nº 17 (dezessete)